



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0050

LEI Nº 108/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 108 / 94

DATA

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

CONCEDE SUBVENÇÃO NA FORMA DA
LEI Nº 046/93 DE 16/12/93 E
DOTAÇÃO Nº 2330915814862054-
3.2.3.1

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE ARAPORÃ - CERECA, situado à Rua Arlindo Alves Vilela nº 26, inscrito no CGC/MF, sob nº 22.237.085/0001-69 e declarado entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 035/93 de 16/09/93, a subvenção de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - O valor constante no artigo será repassado ao CERECA até 31 de Dezembro de 1994, da seguinte forma e condições:

I - em até quatro parcelas, conforme disponibilidade de caixa;

II - direto para uma conta corrente específica para a subvenção, aberta pelo CERECA em agência bancária local;

III - mediante prestação de contas, aprovadas, referentes ao repasse anterior.

Art. 2º - Os recursos oriundos de repasses em subvenções não poderão ser aplicados em atividades estranhas às finalidades e sustentação do disposto nos estatutos da entidade incluindo-se nestas, pagamentos a qualquer título a pessoas e componentes da Diretoria do CERECA.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de verbas desta subvenção, na forma do artigo, terá que ser restituída pelo CERECA ao Município, devidamente corrigidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 19 de Setembro de 1994.

Valdir Inácio Ferreira
VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)